

DECISÃO COREN-RO nº 033, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Decide pela aplicação de penalidade de multa no valor de 03 (três) anuidades da categoria profissional a qual pertence a profissional de Enfermagem Margarida Maria Silva Moura Lima – Coren-RO nº 89.099-ENF.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem nº 7.498/1986;

CONSIDERANDO o Decreto que regulamenta o Exercício Profissional de Enfermagem nº 94.406/1987;

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 311/2007;

CONSIDERANDO o constante no Processo Ética-Disciplinar Coren-RO nº 004/2020;

CONSIDERANDO o Parecer nº 031/2021, exarado pelo Conselheiro Regis André Georg – Coren-RO nº 245.968-ENF;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 76ª Reunião Ordinária, ocorria em Porto Velho-RO, no dia 26 de abril de 2021;

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade dos votos, a aplicação de penalidade de multa no valor de 03 (três) anuidades da categoria profissional a qual pertence a profissional de Enfermagem Margarida Maria Silva Moura Lima – Coren-RO nº 89.099-ENF.

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência das partes.

Porto velho, 28 de abril de 2021.

Regis André Georg
Coren-RO n. 245968-ENF
Conselheiro Relator

Francineide Virgolino de Azevedo
Coren-RO nº 158449-TEC
Tesoureira